



PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.248, DE 21 DE JULHO DE 2025

Designa Supervisor do Programa Criança Feliz - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **EMANUELLY MARQUES DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o nº 123.149.014-44, portadora da Cédula de Identidade nº 7.731.629 - SDS/PE, matrícula nº 20250140, para exercer a função de **Supervisora do Programa Criança Feliz** no âmbito do Município de Cortês/PE.

Art. 2º – A Supervisora do **Programa Criança Feliz** tem como principais funções supervisionar, organizar e orientar o trabalho dos visitadores do programa, bem como articular com o CRAS e outros serviços da rede socioassistencial para atender às necessidades das famílias. Também atuará na capacitação dos visitadores, no planejamento e registro das visitas, e na mediação entre a rede de serviços e as famílias atendidas.

Art. 3º – São atribuições da Supervisora do **Programa Criança Feliz**:

I – Apoiar os visitadores: auxiliar no planejamento e desenvolvimento das visitas domiciliares, oferecendo reflexões e orientações técnicas;

II – Organizar e ministrar capacitações: coordenar e conduzir atividades de formação continuada para os visitadores, incluindo cursos e oficinas;

III – Articular com o CRAS e outros serviços: facilitar a comunicação e o fluxo de informações entre a equipe do Criança Feliz, o CRAS e outros serviços da rede, como as Unidades Básicas de Saúde (UBS);

IV – Supervisionar as visitas domiciliares: garantir que as visitas sejam realizadas de acordo com os protocolos e diretrizes do programa, oferecendo suporte técnico aos visitadores;

V – Monitorar e avaliar o programa: acompanhar a execução das ações, analisar resultados e propor melhorias;

VI – Mobilizar recursos: buscar apoio da rede e da comunidade para as ações do programa, garantindo que as famílias tenham acesso a serviços e benefícios necessários;

VII – Participar de reuniões e comitês: integrar-se aos espaços de discussão e decisão do programa, como reuniões de equipe e Comitê Gestor;

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.248, DE 21 DE JULHO DE 2025

*Designa Supervisor do Programa Criança Feliz
- no âmbito do município de Cortês – PE.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **EMANUELLY MARQUES DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o nº 123.149.014-44, portadora da Cédula de Identidade nº 7.731.629 - SDS/PE, matrícula nº20250140, para exercer a função de **Supervisora do Programa Criança Feliz** no âmbito do Município de Cortês/PE.

Art. 2º– A Supervisora do **Programa Criança Feliz** tem como principais funções supervisionar, organizar e orientar o trabalho dos visitadores do programa, bem como articular com o CRAS e outros serviços da rede socioassistencial para atender às necessidades das famílias. Também atuará na capacitação dos visitadores, no planejamento e registro das visitas, e na mediação entre a rede de serviços e as famílias atendidas.

Art. 3º– São atribuições da Supervisora do **Programa Criança Feliz**:

I –Apoiar os visitadores:auxiliar no planejamento e desenvolvimento das visitas domiciliares, oferecendo reflexões e orientações técnicas;

II –Organizar e ministrar capacitações:coordenar e conduzir atividades de formação continuada para os visitadores, incluindo cursos e oficinas;

III –Articular com o CRAS e outros serviços:facilitar a comunicação e o fluxo de informações entre a equipe do Criança Feliz, o CRAS e outros serviços da rede, como as Unidades Básicas de Saúde (UBS);

IV –Supervisionar as visitas domiciliares:garantir que as visitas sejam realizadas de acordo com os protocolos e diretrizes do programa, oferecendo suporte técnico aos visitadores;

V –Monitorar e avaliar o programa:acompanhar a execução das ações, analisar resultados e propor melhorias;

VI –Mobilizar recursos:buscar apoio da rede e da comunidade para as ações do programa, garantindo que as famílias tenham acesso a serviços e benefícios necessários;

VII –Participar de reuniões e comitês:integrar-se aos espaços de discussão e decisão do programa, como reuniões de equipe e Comitê Gestor;

VIII –Registrar informações:manter atualizados os sistemas de informação do programa, garantindo o acompanhamento e avaliação das atividades;

IX –Viabilizar atividades em grupo:articular com o CRAS e outras redes para realizar atividades coletivas com as famílias;

X –Identificar e encaminhar demandas:reconhecer situações complexas e demandas que precisam ser encaminhadas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

VIII – Registrar informações: manter atualizados os sistemas de informação do programa, garantindo o acompanhamento e avaliação das atividades;

IX – Viabilizar atividades em grupo: articular com o CRAS e outras redes para realizar atividades coletivas com as famílias;

X – Identificar e encaminhar demandas: reconhecer situações complexas e demandas que precisam ser encaminhadas ao Comitê Gestor ou a outros serviços da rede.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cortês-PE, 21 de julho de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS
SAMPAIO BORBA:42773695453

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA
CYSNEIROS SAMPAIO BORBA:42773695453
Dados: 2025.07.21 12:32:21 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

Comitê Gestor ou a outros serviços da rede.

Art. 4º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cortês-PE, 21 de julho de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima

Código Identificador:904E76EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/08/2025. Edição 3908

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>